



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 12.718.760,28 (doze milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I, II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Axel Graef – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.181/2021
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	27.812.0137.4110	339036	138	20.176,49	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4070	339039	605	2.000.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4070	449052	605	885.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	138	1.100.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319013	500	1.300.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319113	500	1.300.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	319091	138	4.300.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	319011	114	828.583,79	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	685.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339093	202	300.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	-	20.176,49
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	339030	605	-	1.060.585,81
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	449052	605	-	50.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4067	339032	605	-	800.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.365.0135.4066	449051	605	-	4.160,71
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.367.0135.4068	339039	605	-	970.253,48
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	319013	114	-	828.583,79
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339039	202	-	300.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				138	-	6.085.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				500	-	2.600.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					12.718.760,28	12.718.760,28

NOTA:

FONTE 500 – SUPERÁVIT ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 114 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 202 – RECURSOS DE CONVÊNIO

FONTE 605 – SUPERÁVIT DE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 14.182/2021

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO DR. GILSON CANTARINO O DWYER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o falecimento do Dr. GILSON CANTARINO O DWYER representa uma lamentável perda para a nossa Cidade; CONSIDERANDO que o homenageado nasceu em Niterói e formou-se médico pela Universidade Federal Fluminense, na turma de 1975. Pós graduou-se em Psiquiatria Geral e em Psiquiatria Infantil pelo Instituto de Psiquiatria, da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que o mesmo foi Médico concursado do Ministério da Saúde e da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, assumiu em 1984 a Secretária Executiva do Projeto Niterói, pioneiro nas Ações Integradas de Saúde e responsável pela formulação de um novo modelo de assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO que foi Secretário Municipal de Saúde de Niterói, por 10 anos, sendo pioneiro na implantação no Brasil do Modelo Médico de Família

CONSIDERANDO que Presidiu o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, e o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, a contar de 22 de outubro de 2021, em razão do falecimento do Doutor GILSON CANTARINO O DWYER

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

Axel Graef - Prefeito

DECRETO Nº 14.183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesas, da Secretaria Executiva para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão os cargos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretarias Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.183/2021
CARGOS TRANSFERIDOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

CARGO	SIMBOLO	Ocupado
ASSESSOR B	CC-2	HANNAH MENDONÇA PIRES DA LUZ
ASSESSOR A	CC-1	DANIEL CALDAS GASPAR
DIRETOR	DG	MARCO ANTONIO KONOPACKI
ASSESSOR A	CC-1	MARINA CASTILHO RAMOS
ASSESSOR B	CC-2	MATTHEUS SILVA ALVES
ASSESSOR B	CC-2	NATHALIA NEVES DE MORAES
ASSESSOR B	CC-2	RAYANE DA SILVA MARINS
SUBSECRETARIO	SS	SEVERINE CARMEM MACEDO

DECRETO Nº 14.184/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, inciso III, alínea "d", do art. 3º, que autoriza as autoridades, no âmbito de suas competências, para determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a análise da situação atual local, alinhada ao levantamento dos planos de reabertura internacionais de países cujos sistemas de saúde são públicos e universais, estabelecendo uma mudança de forma gradual e segura em conjunto com os demais setores da prefeitura e a população munícipe

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 em decorrência do aumento da capacidade do Município no atendimento às demandas por leitos hospitalares;

CONSIDERANDO, então, que o Município de Niterói instituiu o Programa Novo Normal Niterói, através do Decreto N.º 14.141/2021, publicado em 15 de setembro de 2021, Plano onde foram definidas etapas graduais, um novo método de monitoramento e comunicação com a população, bem como, recomendações de medidas intersetoriais para melhor apoiar a população.

CONSIDERANDO que o avanço da vacinação contra a COVID-19 sinaliza a possibilidade de uma nova realidade na pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade, ficam recomendadas as regras de flexibilização ou de restrições das atividades, a depender do Programa Novo Normal Niterói, através do Decreto Nº 14.141/2021.

Art. 2º - Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos impõe-se a observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º - Para toda Administração Pública Direta e Indireta as atividades desempenhadas de modo presencial deverão garantir o funcionamento no horário de 08h00 às 17h00 horas, de 2ª à 6ª feira ininterruptamente e seguir os protocolos sanitários com distanciamento social, disponibilização de álcool 70% em todas os espaços e constante higienização das áreas.

Art. 4º - Todos os agentes públicos integrantes da Administração Direta e Indireta, que tenham recebido a segunda dose da vacina contra a COVID-19, ou a dose única, deverão retomar as suas atividades laborais de forma presencial após 14 dias subsequentes à aplicação da vacina.

§ 1º - Observado o disposto no caput, os agentes públicos integrantes da Administração Direta e Indireta, que não tenham optado pela vacinação ou que não tenham recebido a aplicação da vacina contra a COVID-19, apesar de já ter sido disponibilizada em data pretérita, de acordo com os calendários municipais de vacinação, deverão retornar às atividades de trabalho presencial.

§ 2º - Ficam excepcionalizados da obrigação de retorno às atividades laborais de forma presencial, conforme disposto no caput desse artigo, os agentes públicos que se encontrem em situação preconizada por legislação específica.

Art. 5º - O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico, atestando a contraindicação a sua imunização, ao e-mail institucional da chefia imediata, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 1º - Além das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, as gestantes e lactantes em razão do disposto na lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, também ficam dispensadas da obrigatoriedade do trabalho presencial.

§ 2º - Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 3º - O servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

- manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;
- manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;
- submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;
- dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e
- preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

Art. 6º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tais como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) passa a ser considerado como um caso suspeito deverá adotar as orientações específicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



§ 1º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada quando em serviço nas repartições públicas, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença.

§ 2º - As empresas de terceirização de serviços que tenham contrato, ou que venham estabelecer relação contratual, com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sujeitam-se, no que couber, às previsões deste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL - PREFEITO

Portarias

PORT. Nº 2631/2021 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 23 de outubro de 2021, **DANILO MARASCA BERTAZZI** do cargo isolado, de provimento em comissão, de Subsecretário, símbolo SS, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

PORT. Nº 2632/2021 - Torna insubsistente a Portaria nº 2195/2021, publicada em 09/07/2021.

Despacho do Prefeito

Processo nº 18000072/2021 - ALDIR CAMPOS TRINDADE – Autorizo
Processo nº 180000142/2021 – LUIZ CARLOS DE REZENDE - Autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato do Secretário

Port. nº 1266/2021 – Designa Conrado Pacheco Barbosa, matr. Nº 1237772-9 e João Luiz Melo Palmier, matr. Nº 1243.608-0, para Fiscais do Contrato nº 9912556029, celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho do Secretário

Pagamento de Férias não Gozadas – Indeferido – 20/5271/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

2Portaria SMO/UGP/CAF nº 018/2021, de 22 de outubro de 2021.

Altera a constituição das Comissões de Fiscalização de vários contratos executados pela Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável. O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Luiz Martins Heckmaier – Matrícula EMUSA nº 43455 para substituir Mariah da Silva Bessa da Costa – Matrícula EMUSA nº 2928 como fiscal dos contratos a seguir relacionados.

Contrato	Objeto	Contratada
SEPLAG Nº 007/2019	Elaboração e execução de projeto de regularização fundiária na Comunidade da Ciclovía.	Grupo Técnico de Apoio
SEPLAG Nº 005/2020	Prestação de serviços de suporte técnico e elaboração de estudos de concepção, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo do sistema de saneamento ambiental da Favela da Ciclovía	SANETECH Serviços de Engenharia Ltda
SEPLAG Nº 002/2020	Elaboração dos projetos básico e executivo e estudos multidisciplinares, para renaturalização da bacia do Rio Jacaré	Consórcio Técnico ENGEPLUS - GARDEN
SEPLAG Nº 009/2020	Realização do cadastro socioeconômico, cadastro físico das edificações e pesquisa documental dos moradores/ocupações na margem esquerda da rua Frei Orlando, bacia do rio jacaré, e na FMP da Lagoa de Piratininga	Núcleo de Assessoria, Planejamento e Pesquisa
SEPLAG/UGP/CAF Nº 002/2020	Construção e implantação da Infraestrutura Verde e da Recomposição Vegetal do Parque Orla Piratininga	Consórcio Orla Verde
SMO/UGP/CAF Nº 004/2021	Execução das obras de Urbanização e de Edificações do Parque Orla Piratininga	Construtora ZADAR Ltda

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0097/2021.

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos dos processos nº 530006441/2021, bem como o estudo técnico apresentado pela Divisão de Planejamento da NITTRANS e o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui área de estacionamento para veículos conduzidos ou que estejam portando credencial de IDOSO, em sentido longitudinal e quantidade indicada, nos locais abaixo indicados:

- 01(uma) vaga, na Rua Visconde de Uruguai, nº 199, lado esquerdo de circulação da via, no Centro;
- 02(duas) vagas, Rua Xavier de Brito, nº 206, lado esquerdo de circulação da via, no Centro;
- 01(uma) vaga, Rua Doutor Alcides Figueiredo, nº 18, lado esquerdo da via de circulação, no Centro;
- 02(duas) vagas, Rua Marques de Olinda, nº 104, lado direito da via de circulação, no Centro;
- 02(duas) vagas, Rua Doutor Celestino, nº 103, lado esquerdo da via de circulação, no Centro;



- 01(uma) vaga, Rua Visconde do Rio Branco, nº 689, lado esquerdo da via de circulação, no Centro;
- 01(uma) vaga, Rua presidente Backer, nº 393, lado esquerdo da via de circulação, Jardim Icaraí;
- 01 (uma) vaga, Rua Aymorés, nº 10, lado par da via de circulação, São Francisco;
- 02(duas) vagas, Rua Murilo Portugal, oposto ao nº 394, Charitas;
- 01(uma) vaga, Rua Lopes trovão, nº 294, lado direito da via de circulação, Icaraí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0099/2021.

O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos dos processos nº 530004493/2021, bem como o estudo técnico apresentado pela Divisão de Planejamento da NITTRANS e o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui 02(duas) vagas para embarque e desembarque de escolar, na Rua Américo Oberlander, nº 547, de 2ª a 6ª feira, das 07h as 19h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 00100/2021.

O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos dos processos nº 530005911/2021, bem como o estudo técnico apresentado pela Divisão de Planejamento da NITTRANS e o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º - Institui área de carga e descarga, na Rua Pereira Nunes nº 132, de 2ª a 6ª feira, das 07h as 17h, enquanto durar a obra.

Art.2º-As placas informativas deveram ser confeccionadas pelo empreendimento nos termos do modelo anexo ao processo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 00101/2021.

O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos dos processos nº 530005945/2021, bem como o estudo técnico apresentado pela Divisão de Planejamento da NITTRANS e o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º - Realocar ponto de embarque e desembarque de passageiros do Transporte Coletivo Municipal, na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, em frente ao nº 409, para o nº 419.

Art. 2º- Realocar ponto de embarque e desembarque de passageiros do Transporte Coletivo Intermunicipal, na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, em frente ao nº 419, para o nº 409.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 00102/2021.

O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos dos processos nº 52000345/2021, bem como o estudo técnico apresentado pela Divisão de Planejamento da NITTRANS e o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir área de estacionamento longitudinal, para CLIN, na Rua Jornalista Irineu Marinho, lado esquerdo, no sentido da via de circulação, oposto ao nº 464, das 06h às 22h.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Portaria SMU/SSTT Nº 0090/2021

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Instituir área para operação de carga e descarga no sentido longitudinal, das 10h as 16h, de 2ª a sábado, na Rua Jornalista Ramiro Cruz, lado oposto ao nº 33, na Baía de reentrância.

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
ATA REUNIÃO COMDDEPI/NITERÓI
GESTÃO 2020/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se online, através da plataforma Zoom, os senhores conselheiros na forma da legislação vigente, para: 1 – leitura e aprovação da Ata da reunião anterior 2 - Relatório de Atividades e data de Transferência da Presidência e 3 – Assuntos Gerais. Estavam presentes a Presidente Gildete Ferreira e o Secretário Substituto Antonio Carlos Coimbra de Sá Filho, as Conselheiras: Silvana Melro Devillart, Carla Barbosa, Liara William, Angela Assumpção, Cecília Medeiros, Renata Diuana, Regina Coeli da Silveira e Silva, Elisabeth Paz Tírré e o conselheiro Marcos Fioravanti e Wainer da Silveira e Silva. A Conselheira Silvana Melro Devillart, procedeu a leitura da Ata de 13 (treze) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), sendo a mesma aprovada por todos. As conselheiras Liara, Regina e o conselheiro Wainer justificaram sua ausência na reunião anterior. A Presidente Gildete Ferreira,



passa a responder, a partir desta data, conforme previsão do Regimento Interno, pela presidência e o senhor Marcos Fioravanti pela vice-presidência. Gildete enfatizou que a sua gestão será focada no trabalho em grupo e na cooperação de todos os conselheiros nas decisões e, já tinha uma reunião agendada para o dia 25 de fevereiro de 2021 com o atual Secretário Municipal do Idoso o Secretário: José Antônio Fernandez (Zaf), juntamente com a conselheira Renata. A atual presidente explicou que, devido ao seu trabalho junto a secretaria de saúde, está reservando as tardes das quintas-feiras para as demandas do COMDDEPI. A atual presidente reiterou a informação da reunião anterior, de que segundo no Regimento Interno do COMDDEPI, não há exigência de formação específica para os conselheiros fazerem parte da Comissão de Direito, Justiça, Legislação e Políticas Públicas. Notificou que serão enviados ofícios aos órgãos públicos municipais para reafirmação ou nova indicação de conselheiros e seus suplentes, tendo em vista as mudanças realizadas pelo novo mandato da prefeitura municipal de Niterói. A conselheira Cecília sugeriu revisão, por parte da comissão específica criada em plenária em junho de 2020, das propostas do COMDDEPI a serem enviadas aos vereadores da cidade. Houve a informação sobre a continuidade da conselheira Renata junto a Secretaria de Idoso, no qual foi muito elogiada pela Presidente Gildete. Aberta a palavra para os demais conselheiros, as conselheiras Cecília, Regina, Elizabeth e Renata parabenizaram o ex-Presidente Marcos pelos trabalhos realizados em sua gestão na presidência deste conselho e, também parabenizaram a Presidente Gildete por ter assumido o cargo. A Presidente Gildete informou sobre a saída da conselheira Claudete da SEPLAG, sendo apresentada a sua suplente, a conselheira Ângela. Sendo a palavra passada a conselheira Renata, o qual agradeceu a todos pelo carinho e a sua alegria pela permanência na Secretaria do Idoso, se colocando à disposição da nova gestão. Sendo a palavra passada a Conselheira Liara parabenizou o ex-Presidente Marcos pela sua gestão anterior e também se colocou à disposição da nova gestão. A conselheira Carla informou todos da sua permanência na NITTRANS, ressaltando a importância da parceria junto ao COMDDEPI se colocando à disposição da nova gestão. Sendo dado a palavra o ex-Presidente Marcos que agradeceu a todos pelo apoio informando a importância dos trabalhos realizados pela sua gestão E, sua preocupação quanto à utilização do carro doado ao conselho e que a conta do conselho junto à Caixa econômica federal estava aberta é que continuaria a realizar os seus trabalhos junto a este conselho. Devolvida a palavra a Presidente Gildete, que informou sobre a necessidade e importância da formação das comissões ainda não formadas e agradeceu a todos pela presença. E assim a reunião foi encerrada. E eu, Antonio Carlos Coimbra de Sá Filho, Secretário substituto deste Conselho, dando fé ao que aqui foi descrito, lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pela Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS

PORTARIA SMARHS Nº 12, de 23 de outubro de 2021

APROVA O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI - PARNIT.

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Código de Meio Ambiente de Niterói – Lei 2602/2008 e na Lei Municipal nº 3.543/2020 e o que consta no processo administrativo 250/002049/2021;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

Considerando que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de manejo do PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE NITERÓI - PARNIT.

Art. 2º O Plano de Manejo do PARNIT é composto pelas declarações de propósito, significância, recursos e valores fundamentais, zoneamento, normas gerais, diretrizes de planejamento, mapas, e ficará disponível para consulta na sede da SMARHS, na sede do PARNIT, bem como no sítio da SMARHS na internet.

Art. 3º O zoneamento ambiental do PARNIT passa a ser constituído por: Zona de Preservação (ZP), Zona de Conservação (ZC), Zona de Conservação Moderada (ZCM), Zona Transitoria (ZT), Zona de Amortecimento (ZA) e os Corredores Ecológicos.

Art. 4º No PARNIT só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este Plano de Manejo.

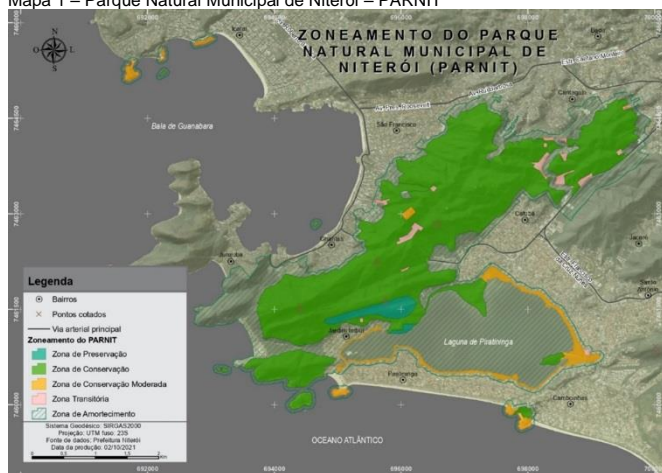
Art. 5º Quaisquer dúvidas ou problemas não previstos no Plano de Manejo deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, do Município de Niterói, a quem caberá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com a preservação do Parque Natural Municipal de Niterói - PARNIT.

Art. 6º O não cumprimento das determinações previstas no Plano de Manejo implicará nas sanções cabíveis na legislação específica em vigor.

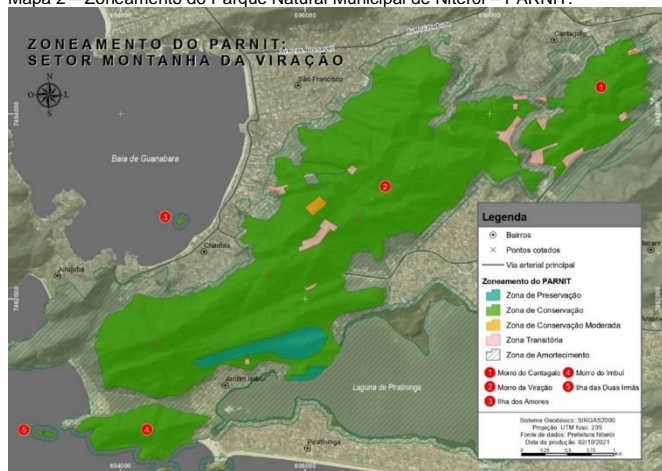
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mapa 1 – Parque Natural Municipal de Niterói – PARNIT



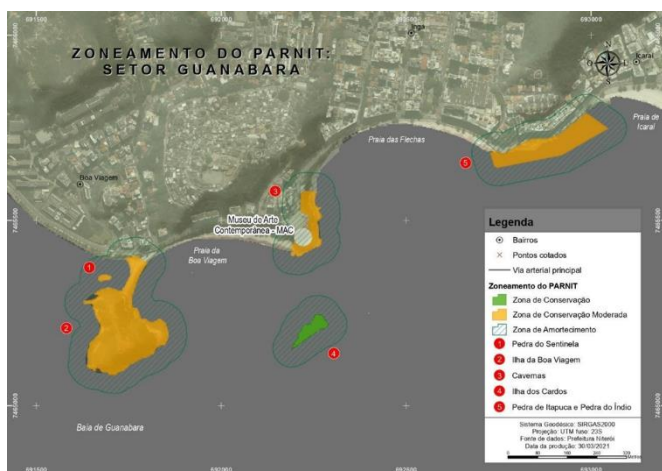
Mapa 2 – Zoneamento do Parque Natural Municipal de Niterói – PARNIT.



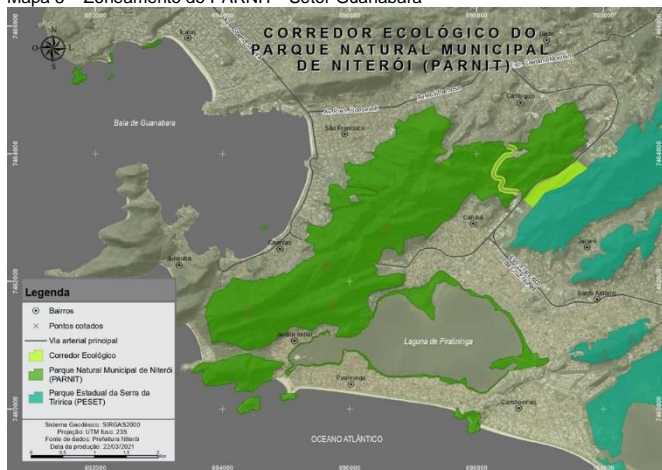
Mapa 3 – Zoneamento do PARNIT - Setor Montanha da Viração.



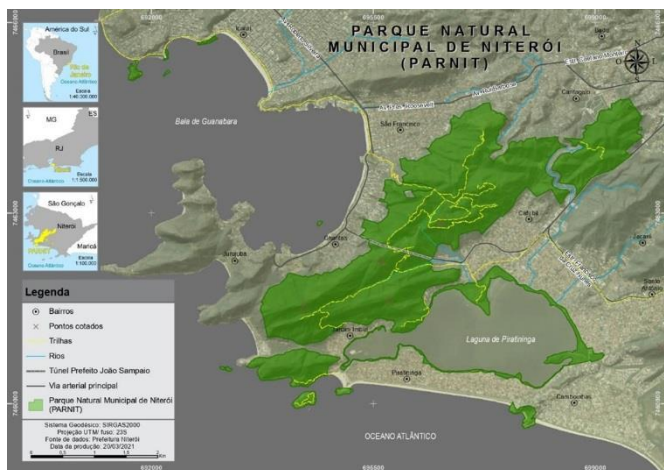
Mapa 4 – Zoneamento do PARNIT - Setor Costeiro-lagunar.



Mapa 5 – Zoneamento do PARNIT - Setor Guanabara



Mapa 6 – Corredor Ecológico do PARNIT.



Mapa 7 – Trilhas do PARNIT.



Mapa 8 – Áreas de recuperação do PARNIT.



Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Niterói

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 042/SMF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão de Avaliação para a Prova Técnica de Conceito, estabelecida no Edital nº 22/2021. Processo nº 030008080/2021.

Fábio Sabença de Almeida – matrícula nº 235.440-5 Presidente

Coordenador do Patrimônio Imobiliário – SMF

Elisabeth Poubel Grieco – matrícula 234.440-5

Auditora Fiscal da Receita Municipal

Hilton da Silva Jordão Júnior

Engenheiro Civil

CREA-RJ nº 891005405-D

EMUSA Reg, nº 02324

Cargo Assessoria Técnica 4(FAT 4)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ato do Diretor de Cadastro Fiscal

Processo nº 030018233/2019

Ficam os contribuintes identificados do procedimento de suspensão de ofício de Inscrições Municipais cujo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) esteja BAIXADO ou apresente irregularidades junto à RFB, conforme previsão do artigo 155 da Lei 3.368/2018. Os contribuintes poderão impugnar a decisão que determinou a suspensão provisória de sua inscrição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação. A lista completa com os CNPJs e demais informações pode ser encontrada no site desta Secretaria, no link <https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/suspensao-cnpj/>. Dúvidas devem ser preferencialmente enviadas ao email alvara@fazenda.niteroi.rj.gov.br, ou sanadas em atendimento presencial no setor de Alvará da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói.



APOSENTAR, COMPULSORIAMENTE, a partir de 28/03/2021, de acordo com o artigo 40, §1º, inciso II da CRFB/88, (com redação dada pela EC 88/2015), c/c artigo 2º, inciso I da Lei Complementar nº 152/2015, **MARCUS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS**, Agente Administrativo, matrícula nº. 435.451-0, Nível Fundamental, referência XIII, classe A, Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme art. 40, §§ 3º e 8º e 17 da CR/88 c/c art. 1º da Lei nº. 10.887/04. Referente ao Processo: 200002216/2021 (Portaria FMS/CORHU nº 160/2021)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Aplicando-se a proporcionalidade em dias correspondentes a fração 6.603/12.775, fica fixado, a contar de 28/03/2021, em **R\$ 1.008,04** (mil e oito reais e quatro centavos), o provento único mensal de **MARCUS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS**, Agente Administrativo, matrícula nº. 435.451-0, Nível Fundamental, referência XIII, classe A, Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme art. 40, §§ 3º e 8º e 17 da CR/88 c/c art. 1º da Lei nº. 10.887/04. Considerando o disposto no §5º do artigo 1º da Lei 10.887/2004, o provento do servidor deverá ser complementado para alcançar o salário mínimo nacional. Referente ao Processo: 200002216/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 200/02894/2021 – PREGÃO 55/2020
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **55/2020**, que visa a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, LARVICIDAS, RATICIDAS E ALCOOL ISOPROPÍLICO, PARA CONTROLE DE PRAGAS E VETORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, com valor total de **R\$134.400,00** (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), adjudicando a empresa **SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº **72.548.852/0001-29**, com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/02894/2021.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REINÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2021

Instrumento: Termo aditivo de Reinício de Serviço Nº 001/2021 ao Contrato 018/2019. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e a I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **PROCESSO Nº 210/4576/2017** - A Fundação Municipal de Educação – FME, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, com sede na Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.244.595/0001-66, fundamentando-se no Pregão Presencial nº 004/2019 e em cumprimento ao contrato nº 018/2019, autoriza a empresa I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, localizada no endereço na Rua Benjamin Constant, nº 51B, Santana, Niterói/RJ, Tel.: (21) 3628-2987 e inscrita no CNPJ sob o nº 42.547.703/001-84. **Objeto:** A reiniciar a execução de prestação de serviços com o transporte de alunos cadeirantes ou com modalidade reduzida matriculados nas escolas na Rede Municipal e Educação de Niterói, a partir de 01/10/2021, conforme solicitação do Subsecretaria Pedagógica/Coordenação de Educação Inclusiva, através do Ofício ADE Nº 030/2021, às fls. 448, Processo Administrativo 210/4576/2017, objeto do contrato acima indicado.

OMITIDO NO D.O. DO DIA 01/10/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 040/2021

Instrumento: Termo Aditivo Nº 040/2021 ao Contrato 002/2021. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LEDA MENDES JORGE AIDAR. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 002/2021 cujo objeto é a locação do imóvel, situado na Av. Presidente Roosevelt, nº 49 – São Francisco – Niterói/RJ, para atender as crianças da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio, conforme solicitado às fls. 103, Processo Administrativo nº 210/3637/2020. **Prazo:** O prazo da presente prorrogação é de **06 (seis) meses**, a contar de 01/09/2021, conforme disposto às fls. 103, Processo Administrativo 210/3637/2020, a contar da sua data de publicação no D.O. **Valor:** O valor da presente renovação é de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, sendo empenhado a primeira parcela mensal no Valor de 13.000,00 (treze mil reais) à conta do Programa de Trabalho Nº 12.365.0135.4066; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho Nº 000689/2021. **Fundamento Legal:** com base no art. 24, X da Lei Nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91. **Processo Administrativo:** 210/3637/2020. **Data de Assinatura:** 19/10/2021.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/2021

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2021. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e LEDA MENDES JORGE AIDAR. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto o reconhecimento e o pagamento à LEDA MENDES JORGE AIDAR da dívida líquida no valor total de R\$ 33.893,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e três reais), referente aos recibos às fls. 03 ; 04 e 05 (totalizando 77 dias de aluguel em aberto), conforme apurado no Processo Administrativo **210/0946/2021**. **Valor:** valor total de **R\$ 33.893,00** (trinta e três mil e oitocentos e noventa e três reais), à conta do Programa de Trabalho N.º 12.365.0135.4066; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00; Fonte: 205; Nota de Empenho N.º 000680/2021. **Fundamento Legal:** no art. 24, X da Lei Nº 8.666/93, Lei nº 8.245/91 Processo Administrativo: Nº 210/0946/2021 **Data da Assinatura:** 07/10/2021.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

PORTARIA Nº 119/2021

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para a formação de Sindicância, nos autos do Processo Administrativo nº **500000345/2021**.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela realização da Sindicância será composta conforme segue:

Presidente da Comissão: Gabriela Guimarães André – Matrícula 552732 – FC3 - NELTUR

Servidores: Gisele Souza da Silva – matrícula 552676 – FC1 – NELTUR.

Gildo Caminha Carneiro – matrícula 5198 - Celetista



Art.2º - Os fiscais da sindicância terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas os fatos apurados na sindicância.

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2021

LOCAL: On Line na plataforma GOOGLE MEET

PARTICIPANTES: André Bento, representante da NELTUR; Ricardo Da Fonseca representante do Niterói Convention & Visitors Bureau; Ricardo Garcia, representante da Comissão de Turismo da Câmara de Vereadores de Niterói; Aguinaldo Fratucci, representante dos Cursos de Turismo, de Nível Superior, do Município de Niterói; Rosana Betty, representante da Associação Brasileira de Empresas de Eventos – ABEOC/RJ.

AUSENTES: Representantes da **SMARHS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade**; Representante da TURISRIO; Representante indicado diretamente pelo Prefeito de Niterói; Representante da Famnit - Federação das Associações de Moradores de Niterói; Representante da Associação Brasileira de Agentes de Viagem – ABAV; Representante da Associação de Clubes de Niterói; Representante do Polo Hoteleiro de Niterói; Representante do Polo Gastronômico Existentes no Município de Niterói; Representante da Parque Estadual Serra da Tiririca-PESET; Representante da Secretaria de Cultura; Representante da Secretaria Municipal do Idoso e o Representante da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

CONVIDADOS: Antônio Vasconcelos, Assessor de Turismo da NELTUR

As dez horas do dia dezoito de outubro foi aberta, virtualmente, a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Turismo de Niterói convocada pelo presidente Ricardo Da Fonseca. Entretanto, até os quinze minutos estabelecidos como prazo para que haja o quórum mínimo para a realização de qualquer reunião do CMT, conforme o § 1º, do Art. 17º do seu Regimento Interno, estiveram presentes apenas cinco dos seis membros necessários; inviabilizando, portanto, a realização da referida Assembleia. Ainda foram discutidos alguns assuntos fora da pauta, sem efeito deliberativo, e às dez horas e vinte minutos, foi solicitado pelo presidente do CMT, Ricardo Da Fonseca, que fosse aberta a Assembleia, mesmo sem quórum, para registro que a reunião não se deu por falta do número mínimo de participante (seis) conforme rege o Estatuto. O cancelamento da Assembleia suscitou a decisão do grupo de solicitar à secretaria do CMT o envio de um comunicado à cada integrante – titular e suplente – informando da importância da presença de um dos representantes nas Assembleias e esclarecendo a necessidade de permanente consulta ao Regimento Interno, inclusive em relação à presença nas Assembleias. Depois de discutidos alguns assuntos referentes a participação dos membros ou a sua falta, foi encerrada a conversa às dez horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu, Carolina dos Santos Muniz Caetano, Assessora da Diretoria de Turismo da NELTUR, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos demais membros presentes e por mim.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência:

PROCESSO Nº 310/000389/2021 - DEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Despacho do Presidente

AVISO DO PREGÃO Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 520/000118/20

ADIAMENTO SINE DIE

Informamos que fica adiado "Sine Die" o Pregão Presencial Nº 06/21 – Processo Nº 520/000197/2021 – Aquisição de Calçados e EPIs, agendado para o dia 25 de outubro de 2021, às 11 horas, devido ao pedido de impugnação do Edital protocolado pela empresa G-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Informamos, também, que a nova data para a licitação terá sua necessária publicidade.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO –

EMUSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 12/2021; **PARTES:** EMUSA e TGI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** A contratação de empresa, para a elaboração de projeto básico e executivo para reforma e restauro da casa Norival de Freitas no bairro Centro; **VALOR GLOBAL:** R\$ 322.709,98 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e nove reais e noventa e oito centavos); **PRAZO:** 03 (três) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**PT: 1051.04.122.0010.3006, ND: 3.3.90.39.00 e FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** CARTA CONVITE 04/2021; **DATA DO CONTRATO:** 19/10/2021; Processo Nº. 510000754/2021.